ATA N.º 2/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 20 DE JANEIRO DE 2021

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, considerando-se o Salão Nobre dos Paços do Município como local da sua realização, sendo, no entanto, realizada por videoconferência, ao abrigo das disposições constantes no artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:15 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. ----------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 2/2021. ----------

---

A **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: o Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a registar um aumento muito significativo do número de novos casos de infeção por Sars-Cov 2, Covid 19, mantendo-se na classificação de Concelho de Risco Muito Elevado ou Extremamente Elevado, conforme informação que pode ser consultada no site estamoson.gov.pt. A situação epidemiológica causada pela propagação da doença Covid-19

tem vindo a agravar-se com um aumento muito significativo de casos, em Portugal e no Mundo. Albergaria-a-Velha não é exceção, sendo os números atuais bastante preocupantes. A região centro está a atingir uma situação limite, exigindo um grande esforço por parte dos hospitais e outras estruturas de saúde e sociais, na organização da resposta às pessoas infetadas, sobretudos às que apresentam sintomas mais graves da doença ou agravamento de condições de saúde. 18 517 é o número total de casos no Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, 283 óbitos. 14 307 pessoas em vigilância, recuperaram da doença 14 016. Em Albergaria-a-Velha estão contados 185 casos atualmente ativos, num total de 1087. Já recuperaram 836 pessoas, lamentando-se a perda de 16. Estes números são muito preocupantes, temendo-se um maior agravamento da situação nos próximos dias. Em cada família, em cada empresa, escola, serviço ou organização, são conhecidos casos de infeção, percebendo-se que o vírus está muito próximo de todos. A Câmara Municipal não é exceção e, por esse motivo, cumpre rigorosamente com as indicações que constam das medidas impostas neste novo confinamento, determinado pelo governo e espelhado no despacho interno e externo do Presidente da Câmara Municipal. A gestão e organização dos recursos no atual estado de emergência e as novas medidas em vigor desde o dia 15 de janeiro, paralelamente com o surgimento pontual de casos positivos, quer no executivo quer nos funcionários, pressupõe constrangimentos ao nível do atendimento bem como da prestação de serviço público. Continuando a ser uma prerrogativa Municipal dar resposta às solicitações e necessidades dos Munícipes, continuará a ser efetuado o atendimento, apenas por marcação prévia, e a dar resposta com a maior brevidade possível às solicitações, priorizando situações de maior urgência. Destaca-se o acompanhamento da situação ao nível das respostas sociais, particularmente dos Equipamentos residenciais para idosos e pessoas com deficiência, registando-se alguns casos de infeção, em acompanhamento pela Delegada de Saúde local. A vacinação inicia-se nos dias 20, 21 e 22, estando prevista a vacinação de todos os profissionais e utentes destas respostas da rede solidária e privada. Ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino, a situação é de casos dispersos, em isolamento, sem encerramento de turmas ou escolas, tal como nas respostas sociais para a infância e juventude. Agradece-se a compreensão de todos, reconhecendo-se a colaboração dos trabalhadores, zelosos do serviço público. ----------

Presidente da Câmara Municipal – informou, congratulando-se, que se inicia, hoje, o programa de vacinação aos utentes internados em lares e respetivos colaboradores no concelho, com segunda dose da vacina prevista para 21 dias, ação que abrangerá cerca de 500 pessoas de alto risco e reduzirá, a curto prazo, a incidência da doença nos lares. ----------

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes – informou ainda, em complemento da comunicação anterior, que as Residências Montepio de Albergaria-a-Velha estão a receber doentes infetados com

COVID-19 que carecem de cuidados médicos. ----------

Vereador Dr. Licínio Pimenta – iniciou por desejar uma boa recuperação a quem está a atravessar momentos difíceis decorrentes da infeção por Covid-19. Registou uma nota de contentamento pelo início da vacinação dos utentes internados em lares, os quais, durante vinte e um dias, ainda vão exigir cuidados rigorosos. Continuou referindo que tem sido um período muito difícil para quem gere, trabalha e é utente em lares. Referiu também considerar relevante o facto de Albergaria-a-Velha dispor de uma unidade capaz de receber utentes infetados e ter capacidade de colaboração e apoio a estruturas hospitalares. Quanto a atual situação de insuficiência de médicos e enfermeiros nas estruturas de saúde do concelho, onde se tem verificado falta de resposta, questionou sobre uma eventual evolução do processo relativo à melhoria dos cuidados de saúde. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que, segundo informação prestada pelo Diretor do ACES, foram colocados mais dois médicos, mas que a equipa existente continua condicionada pelo agravamento da situação pandémica e ainda pelo facto de, parte dela, estar afeta à campanha de vacinação nos lares, além do atendimento geral dos utentes, o que tem originado um encaminhamento de doentes para o Hospital de Aveiro. Concluiu informando que, ainda segundo a informação prestada pelo Diretor do ACES, o Concelho de Albergaria-a-Velha estará com algum equilíbrio, mas aquém do inicialmente previsto. ----------

---

B **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

---

1 **ATA N.º 01/2021** ----------

Foi presente a ata n.º 01/2021, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 06 de janeiro de 2021. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.----------

---

2 **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 19 de janeiro de 2021, eram das quantias de: ----------

Operações Orçamentais - € 2.414.740,98; ----------

Operações não Orçamentais - € 775.553,28. ----------

---

3 **ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**

COMPETÊNCIAS ----------

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, no Cineteatro Alba, no Desporto e Equipamentos Desportivos, na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e na Divisão Financeira, incluindo-se nesta última as Modificações ao Orçamento (21ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (21ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

---

4. **ESTADO DE EMERGÊNCIA – FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS – COVID-19** ----------

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do teor do seu despacho sobre o funcionamento dos equipamentos municipais, proferido para adequação às regras definidas pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante (Doc. 1 – fls 4). A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas no referido documento, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---

5. **ESTADO DE EMERGÊNCIA/COVID-19 – ISENÇÃO DE TAXAS** ----------

Foi, de imediato, presente, a seguinte proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal: "O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro. De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, tornou-se necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas, assegurando, no entanto, que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais se mantêm. Em face do exposto, o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, veio regulamentar o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o qual pretende proceder à execução do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro, de forma adequada e de modo estritamente necessário, que pressupõe a

adoção de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19. Deste modo, recuperando soluções já adotadas durante os meses de março e abril de 2020, as quais - em conjugação com a adoção clara de comportamentos consonantes de todos os cidadãos - obtiveram resultados positivos, o Governo veio adotar medidas que são essenciais, adequadas e necessárias para, proporcionalmente, restringir determinados direitos para salvar o bem maior que é a saúde pública e a vida de todos os portugueses. Ora, considerando que tais medidas obrigaram à suspensão de um vasto leque de atividades e, consequentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas; que, por meu despacho de 14 de janeiro de 2021, foi determinado o encerramento e/ou condicionamento de alguns equipamentos municipais; que, antevendo o agravamento da já tão grave crise económica resultante da inatividade empresarial e do confinamento geral, a Câmara Municipal deve criar mecanismos de apoio, designadamente através da isenção dos pagamentos de algumas taxas, designadamente com esplanadas cobertas, descobertas, com quiosques, com a ocupação de espaços do Mercado Municipal, Feira, Centro Coordenador de Transportes, entre outros; que algumas das atividades que se mantêm em funcionamento, vêm substancialmente reduzida a sua atividade, por força do confinamento obrigatório; que, em consequência, por causa de uma crise de saúde de carater internacional, o País e o Mundo vivem uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo com qualquer crise que se tenha memória; que, da organização dos poderes políticos, resulta uma maior proximidade das autarquias locais à população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, particularmente em momentos de crise, sendo a elas solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução; que o Governo tem legislado no sentido de flexibilizar e agilizar a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID19 e no apoio às pessoas e às instituições; que vão nesse sentido, entre outras, sendo publicados diversos diplomas legais, criando regimes excecionais para a promoção da capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID19; que, de acordo com as orientações da DGS os poucos estabelecimentos autorizados a funcionar têm limitações que reduzem substancialmente as suas receitas; que importa pois apoiar as atividades do comércio local e de restauração e/ou bebidas; Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, cujo prazo foi prorrogado pelo Decreto-Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 35º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas u), v), ee) e qq), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 5 do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e

Licenças, proponho que a Câmara Municipal aprove, como medida excecional de apoio às atividades económicas na área do comércio e serviços e no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID19: ----------

A. a prorrogação da isenção do pagamento de taxas nas áreas que se indicam, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021: ----------

1.Mercados e Feiras: ----------

1.1 ocupação de espaços no Mercado Municipal A Praça; ----------

1.2 ocupação de terrado na Feira de Albergaria-a-Velha; ----------

2.Espaço público: ----------

2.1 ocupação de espaço público com quiosques; ----------

2.2 ocupação de espaço público com esplanadas cobertas; ----------

2.3 ocupação de espaço público com esplanadas descobertas, podendo ocorrer um aumento de área, mediante a apresentação prévia de um desenho explicativo e devidamente demarcado em planta do local abrangido, para análise técnica, devendo ficar sempre salvaguardada a livre circulação de pessoas e bens, com uma circulação que garanta o afastamento social que a DGS recomenda; ----------

3.Quiosques ----------

3.1 renda mensal de quiosques; ----------

4.Centro Coordenador de Transportes: ----------

4.1 renda mensal do Bar e Escritórios do Centro Coordenador de Transportes ----------

5.Incubadora de Empresas ----------

5.1. taxas de ocupação do espaço de salas no Edifício Municipal da Rua Américo Martins Pereira com a função de Incubadora de Empresas aos projetos incubados ----------

B. O desenvolvimento das isenções concedidas serão objeto de informação mensal à Câmara Municipal, para conhecimento e ratificação. ----------

C. O teor da deliberação que vier a ser tomada sobre a presente proposta deverá ser comunicada à Assembleia Municipal, por correio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a data da reunião. ----------

D. Deverá ainda a decisão ser devidamente publicitada, pelos meios adequados, designadamente por Edital a afixar nos lugares públicos do costume, em jornal local, nas Juntas de Freguesia, no sítio institucional e redes sociais do município na Internet. ----------

A isenção relacionada com a ocupação de espaço público enquadrada no Licenciamento Zero deverá ser comunicada à AMA – Agência para a Modernização Administrativa. ----------

Relativamente às rendas apoiadas no âmbito da habitação social municipal, serão os eventuais apoios enquadrados nos Regulamentos Municipais, no sentido de serem concedidos às situações devidamente comprovadas de carência económica, mediante prévia análise pelos

Serviços de Ação Social." ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

---

I.6 **ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E OPÇÃO GESTIONÁRIA - ANO DE 2021** ----------

Depois, foi presente uma proposta escrita do Sr. Presidente, que se transcreve: ----------

"Considerando que: - Por deliberação tomada na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de novembro de 2020, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 18 de dezembro de 2020, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2021; O n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: a) Encargos relativos a remunerações; b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; d) Encargos relativos a prémios de desempenho. Os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos e que a referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo; Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: a)Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e / ou; b)Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; c)Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. Em obediência ao disposto no n.º 2, do artigo 7.º do já citado Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o órgão executivo delibera sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço, devendo a respetiva deliberação fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar, aplicando-se igual procedimento à aplicação de prémios de desempenho, por força do artigo 13.º do mesmo diploma legal; A importância da valorização do Capital Humano da autarquia, procedendo não apenas às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores municipais iniciada

em 2018, mas também promovendo alterações facultativas, tanto face à necessidade de criar condições de atratividade no serviço público, em particular na carreira de Assistente Operacional, perante as condições remuneratórias oferecidas pelo setor privado, como na sequência de mais de 10 anos de congelamento de carreiras, fator especialmente desmotivante para os trabalhadores com maior tempo de serviço, em comparação com os trabalhadores que iniciaram funções recentemente, por força do aumento da retribuição mínima garantida e ainda enquanto mecanismo de reconhecimento do desempenho, responsabilidade e empenho de muitos dos trabalhadores do Município, que de uma forma mais ou menos visível, permitiram, num tempo extraordinário de pandemia COVID-19, manter em funcionamento os serviços, com pronta resposta. Proponho: Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere aprovar: 1. O montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, no valor total de 446.915,00 €, repartidos pelas seguintes rubricas: 1.1. Novos recrutamentos - Contratos por Tempo Indeterminado - 419.665,00 €; 1.2. Novos recrutamentos - Contratos a Termo Resolutivo - 27.250,00 €. 2. O montante máximo de encargos com alterações do posicionamento remuneratório, no montante total de 217.262,00 €, repartido da seguinte forma: 2.1. Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, quando os trabalhadores tenham acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP – 28.682,00 €; 2.2. Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, quando os trabalhadores reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP – 188.580,00 €. Determinação do universo de cargos, carreiras e categorias onde a alteração do posicionamento remuneratório pode ter lugar - Tendo em conta as verbas orçamentais disponíveis destinadas a suportar os encargos com alterações de posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 2, do artigos 156, da LTFP, a alteração do posicionamento remuneratório abrangerá todas as carreiras do regime geral e especial, bem como as não revistas e subsistentes, desde que os trabalhadores preencham os requisitos constantes no artigo acima citado, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do já referido artigo 156.º. Desta forma, após a conclusão do processo de avaliação de desempenho do biénio 2019/2020, todos os trabalhadores que preencham os requisitos constantes no n.º 7 daquele artigo serão objeto de reposicionamento obrigatório, encontrando-se os encargos com estes reposicionamentos previstos no ponto 2.1. da presente proposta. O montante constante do ponto 2.2 será distribuído por todos os trabalhadores que reúnam, nas últimas avaliações do desempenho, referidas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, uma avaliação com reconhecimento de mérito, significando "Desempenho Excelente", duas avaliações consecutivas de "Desempenho Relevante" ou três avaliações

consecutivas de "Desempenho Adequado", por esta ordem. Nos termos do n.º 4, do artigo 156.º, estes trabalhadores serão ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do desempenho (2019/2020), sendo o reposicionamento efetuado por esta ordem, até ser esgotada a verba disponível. Em caso de empate na referida ordenação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: 1.º A última avaliação expressa até às centésimas; 2.º Trabalhador que tenha sido objeto de alteração de posicionamento remuneratório há mais tempo; 3.º Maior tempo de serviço na Administração Pública. Não haverá lugar a alteração do posicionamento remuneratório quando, não obstante reunidos os requisitos referidos, o montante máximo definido para estes encargos se encontre esgotado. A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se, independentemente da altura em que for efetuado, a 1 de janeiro de 2021. Não atribuir, em 2021, prémios de desempenho. " ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal, nos termos descritos. ----------

---

II.7 **FUNDOS DE MANEIO** ----------

Depois, foi presente uma informação da Divisão Financeira, de 14 de janeiro em curso, dando conta que, nos termos artigo 34.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Albergaria-a-Velha, compete ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneio, devendo ainda, para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 17.º, da identificada Norma, aprovar a cobrança de receitas em postos de cobrança por entidades diversas da tesouraria. De acordo com a alínea c) do já referido ponto do POCAL, os titulares de fundos de maneio deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro. Ora, considerando que: - os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuam cobranças em diversos espaços do Município relativas a guias de recebimento e/ou documentos equivalentes emitidos pelos mesmos; - de forma a facilitar os trocos com as cobranças efetuadas por entidades diversas da tesouraria, é necessária a constituição de fundos de maneio mensais nesses serviços; os fundos de maneio, constituídos para efeitos de cobranças, não poderão ser utilizados para a realização de quaisquer despesas; - a Câmara Municipal aprovou a constituição de diversos fundos de maneio para o ano de 2021 para efeitos de cobrança sem possibilidade de utilização na realização de despesas, nomeadamente na Biblioteca Municipal, no montante de € 30,00; - a assistente técnica Sandra de Lurdes da Silva Henriques desempenha funções na Biblioteca Municipal desde 01 de abril de 2020, as quais implicam cobranças nesse serviços; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base nas informações prestadas pelos serviços e com o objetivo de ser assegurado o normal funcionamento dos mesmos, aprovar, para efetuar cobranças em postos de cobrança diversos da tesouraria, a constituição de fundo de maneio

para efeitos de cobrança, sem possibilidade de utilização de realização de quaisquer despesas, no âmbito dos serviços prestados na Biblioteca Municipal, sendo a responsável Sandra de Lurdes da Silva Henriques, Assistente Técnica, no montante de € 30,00. ----------

---

III.8 **"PLATAFORMA RESPONSIBLE TRAILS – PR3 ABL – TRILHO DAS CEGONHAS"** ----

Considerando (que): ----------

1) No âmbito do processo de estruturação e promoção de produtos turísticos do Centro de Portugal e mais precisamente no que diz respeito ao desenvolvimento do Produto Natureza, importantíssimo para o desenvolvimento turístico da região de Aveiro, entendeu o Turismo do Centro prosseguir com os trabalhos de sistematização, qualificação e promoção da oferta Walking & Cycling e outras atividades outdoor; 2) A Plataforma Responsible Trails® é desenvolvida em parceria com empresa de animação turística A2Z, integrado num Programa de Integração da Comunicação da Oferta de Turismo Ativo Outdoor; 3) O Responsible Trails® (trilhos responsáveis) é uma plataforma, constituída por website e APP, que reúne e promove internacionalmente percursos de diferentes modalidades em território nacional e as suas condições atuais. Estes percursos respeitam um código de ética que promove a utilização responsável a nível ambiental e social do território e do património. Tem um conjunto de serviços associado que garante o seu bom funcionamento; 4) O objetivo desta plataforma é comunicar os percursos de forma transparente e atualizada, de forma a que a experiência proporcionada por cada percurso se aproxime o máximo possível do que é comunicado/vendido/publicitado, não defraudando as expectativas dos utilizadores; 5) O turismo é um recurso estratégico do concelho de Albergaria-a-Velha; 6) Atualmente o Município de Albergaria-a-Velha tem disponíveis quatro percursos pedestres, designadamente o PR1 ABL – Trilho do Linho, PR2 ABL – Trilho dos Três Rios, PR3 ABL – Trilho das Cegonhas e PR4 ABL – Pateira de Frossos; 7) A presença de um percurso na plataforma Responsible Trails® não pressupõe qualquer compromisso financeiro, incluiu-se o PR3 ABL – Trilho das Cegonhas na Plataforma Responsible Trails®. Considerando que o envio da minuta do contrato e assinatura foi praticamente em simultâneo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e outorga do contrato Plataforma Responsible Trails – PR3 ABL – Trilho das Cegonhas. ----------

---

III.9 **"CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALBERGARIA-A-VELHA"** ----------

Considerando (que): ----------

I. O Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura

e Alimentação n.º 3321/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 66, de 4 de abril, alterado pelo Despacho n.º 4417/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 87, de 7 de maio, e pelo Despacho n.º 4750/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 93, de 15 de maio, determinou a apresentação de candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia», para distribuição de parte da dotação prevista no n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018; ----------

II. As cinco comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), após emissão de parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e nos termos referidos no citado despacho, procederam à análise das candidaturas apresentadas; ----------

III. A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) hierarquizou os projetos, de acordo com os critérios de avaliação e de desempate definidos no aludido despacho, tendo as CCDR, com a colaboração da DGAV, procedido à audiência de interessados relativamente à lista ordenada das candidaturas; ----------

IV. Com base no resultado da audiência de interessados, a DGAL hierarquizou os projetos, tendo o Despacho n.º 12467 -C/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro, aprovado a comparticipação de 17 candidaturas, tendo em conta a respetiva posição na lista ordenada e a dotação disponível; ----------

V. Ficaram por financiar 112 candidaturas elegíveis, apresentadas pelas entidades ao abrigo do referido Despacho n.º 3321/2018; ----------

VI. O Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê no n.º 1 do artigo 108.º a transferência da verba de 1 500 000 euros para a administração local, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia; ---------

VII. Através do Despacho n.º 6258 -A/2019, de 2 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 8 de julho de 2019, foram selecionadas 20 candidaturas elegíveis, com base nas candidaturas apresentadas, pelas entidades no âmbito do procedimento aberto pelo Despacho n.º 3321/2018 supramencionado, mediante a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira, tendo sido atribuído às candidaturas selecionadas a comparticipação total de 1 128 615,70 euros, correspondendo a um investimento elegível de 2 462 587,33 euros; ----------

VIII. O Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, prevê no n.º 1 do artigo 311.º a transferência da verba de 2 200 000 euros para a administração

local, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia; ----------

IX. A dotação na rubrica orçamental 08.05.01.B0.A2 «Cooperação Técnica e Financeira — Municípios», do Orçamento das Transferências para a Administração Local, prevista no Orçamento do Estado para 2020, é de 5 692 228,98 euros; ----------

X. No seguimento do acima exposto a Secretária de Estado do Orçamento, o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural determinaram o seguinte: ----------

a) Selecionar para financiamento os projetos, de acordo com os valores definidos, com base nas candidaturas apresentadas pelas entidades no âmbito do procedimento aberto pelo Despacho n.º 3321/2018, supramencionado, mediante a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira; ----------

b) Atribuir às candidaturas selecionadas a comparticipação total de 1 827 916,81 euros, correspondendo a um investimento elegível de 7 874 270,86 euros, atendendo aos valores de apoio financeiro previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 3321/2018, aos critérios de avaliação referidos nas alíneas do artigo 7.º do mesmo despacho, bem como aos critérios de desempate identificados no n.º 5 do seu artigo 9.º; ----------

c) Autorizar o pagamento de 90 % da comparticipação a título de adiantamento, após a publicação dos contratos no Diário da República. ----------

XI. Tendo o Despacho n.º 10285/2020, foram outorgados 52 contratos-programa, no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira, entre a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), do Alentejo (CCDR Alentejo), do Centro (CCDR Centro), de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e do Norte (CCDR Norte) e cada uma das entidades identificadas. ----------

XII. O "Centro de recolha oficial de animais de companhia de Albergaria-a-Velha" é um dos projetos selecionados para outorgar o contrato-programa com um investimento de 122.236,93€, tendo como comparticipação o valor de 50.000,00€. ----------

Considerando que o envio da minuta do Contrato Programa e assinatura foi praticamente em simultâneo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e outorga do contrato-programa "Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Albergaria-a-Velha". ----------

---

III.10 **DECLARAÇÃO EUROPEIA DAS CIDADES CIRCULARES** ----------

Considerando (que): ----------

I. A Declaração Europeia das Cidades Circulares foi desenvolvida por uma série de organizações europeias empenhadas em promover a transição para uma economia circular a nível local, incluindo ICLEI, Flandres Circular, CSCP, ECERA, Banco Europeu de Investimento, Fundação Ellen McArthur, Eurocities, LWARB, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Instituto WCYCLE. ----------

II. O documento contém uma visão comum e partilhada que ajuda a garantir que as cidades atuam como uma força conjunta rumo à circularidade. Reconhecendo a necessidade de acelerar a transição de uma economia linear para uma economia circular na Europa, as cidades e regiões que assinam a declaração comprometem-se a atuar como embaixadores e defender uma economia circular a caminho de uma sociedade com eficiência de recursos, de baixo carbono e socialmente responsável. ----------

III. Os signatários terão oportunidades de colaborar com os seus pares, formando um importante grupo de cidades que ajudará a aumentar a consciencialização sobre os benefícios políticos, sociais, ambientais e financeiros a longo prazo da economia circular. ----------

IV. A iniciativa pretende acelerar a transição de uma economia linear para uma economia circular nas cidades europeias e conta com mais de 30 signatárias. ----------

V. No caminho rumo à circularidade em Albergaria-a-Velha, destaca-se o projeto "Desperdício Zero", no Mercado Municipal "A Praça", que visa contribuir para a diminuição dos impactos ambientais gerados pela atividade do equipamento, descarbonizar a logística do transporte dos produtos a vender e a comprar, reduzir o uso de embalagens descartáveis e de plástico, bem como fomentar junto dos clientes e comerciantes o conceito de uma cultura sustentável. -----

VI. No âmbito da estratégia municipal "Menos lixo, mais Ambiente", são exemplos do trabalho feito pela autarquia albergariense nesta matéria, a recolha porta-a-porta de resíduos recicláveis nos estabelecimentos comerciais, serviços e escolas, a recuperação e valorização de pontas de cigarros, a recolha e valorização de resíduos verdes. ----------

VII. Ao assinar a Declaração Europeia das Cidades Circulares, o município de Albergaria-a-Velha reforça o trabalho que tem vindo a desenvolver, partilhando experiências e criando oportunidades para novas sinergias que contribuam para encarar os desafios da economia circular. ----------

Considerando que o envio da minuta da Declaração e assinatura foi praticamente em simultâneo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação e assinatura da Declaração Europeia das Cidades Circulares, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -------

---

IV.11 **AQUISIÇÃO OU COMPARTICIPAÇÃO DE TESTES À COVID-19** ----------

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 01 de abril de 2020, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 14 do corrente mês de janeiro, dando conta que foram realizados 6 testes laboratoriais dirigidos a colaboradores municipais, no período de 6 a 14 de janeiro de 2021. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição e a despesa decorrentes da ação descrita. ----------

---

IV.12 **REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABIACIONAIS – 2020** ----------

Continuando, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 12 de janeiro em curso, dando conta que, decorrido o período de audiência prévia da lista provisória de candidatos ao apoio ao arrendamento para fins habitacionais, não foram apresentadas quaisquer reclamações. Mais informa que o candidato Vítor Manuel Silva Sampaio só terá direito ao apoio durante três meses, uma vez que beneficiou de 33 meses de apoio económico em candidaturas anteriores. ----------

Ora, tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva, em conformidade com o disposto no artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, seriadas que foram as candidaturas, de acordo com o constante no n.º 2 do artigo 11.º do citado Regulamento. A lista definitiva dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). ----------

---

IV.13 **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2020/2021 – LISTA PROVISÓRIA** ----------

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi presente a lista ordenada de todos os candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2020/2021, cujos processos foram objeto de análise prévia. Constata-se a apresentação de quarenta e sete candidaturas, cinco das quais não admitidas. -

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 14 do corrente mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória dos candidatos a bolseiro, da qual resulta a atribuição de 20 bolsas de estudo. A lista provisória de candidatos dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e fica anexa à presente ata, fazendo fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 2). -------

---

V.14 **DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DO FESTIM –**

FESTIVAL ----------

O Município de Albergaria-a-Velha vem desenvolvendo um trabalho de parceria com a d'Orfeu – Associação Cultural, particularmente no âmbito do FESTIM – Festival Intermunicipal de Músicas do Mundo, bem como em outros espetáculos e criações artísticas desta estrutura, que têm vindo a qualificar a programação cultural do Município em geral e, em particular, a do Cineteatro Alba. Atendendo às mais-valias de concertação intermunicipal, com vista a uma oferta cultural de referência, com benefícios locais associados à projeção exterior do Município, através de uma estratégia de programação em rede que, além de representar oportunidades culturais com custos partilhados, potencia a captação e desenvolvimento de públicos culturais às escalas local, regional e nacional, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Declaração de Intenção de Protocolo de Acolhimento FESTIM – Festival Intermunicipal de Músicas do Mundo, manifestando, assim, à d'Orfeu – Associação Cultural, a intenção de celebração de respetivo protocolo, para o quadriénio 2022 – 2025. O Protocolo de Acolhimento, para o quadriénio 2022-2025, prevê uma comparticipação de € 20.000/ano, que inclui: - 2 (dois) concertos Festim/edição, junho/julho de cada ano; - plafond anual de € 4000 (de utilização transitável dentro do quadriénio) para acolhimento de outras produções; - oferta, extra plafond, da apresentação de uma Criação d'Orfeu em cada ano. O valor do Protocolo inclui (a/c d'Orfeu AC) todos os cachets, backlines, deslocações - viagens e transfers - e alojamentos Festim. A/c Município: produção local de cada evento (uma refeição, catering, rider técnico, licenciamentos, divulgação local) e alojamentos que não Festim. Nas manifestações de interesse formalizadas até 31 janeiro 2021, assegura-se: - a continuidade em vigor do plafond anterior não utilizado; - a oferta extraordinária, também em 2021, de apresentação de uma Criação d'Orfeu; - a possibilidade de iniciar, durante o ano de 2021, a utilização de plafond futuro. ----------

---

V.15 **SUBSÍDIO ANUAL – SPORT CLUBE ALBA – ADIANTAMENTO** ----------

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 de janeiro em curso, dando conta que o Sport Clube Alba reportou que, fruto do desenvolvimento da sua atividade, bem como da manutenção física dos jovens que os procuram para a prática do desporto, assumiu compromissos diversos, os quais vão sendo cumpridos com algumas dificuldades, pese embora as contingências decorrentes da pandemia da doença covid-19, a qual afetou inúmeras receitas que anteriormente conseguiam obter, quer de associados, patrocinadores e jogos, estando pois com graves dificuldades financeiras. Neste âmbito, vem solicitar um novo adiantamento, no montante de € 16.000,00, por conta do subsídio anual que vier a ser atribuído para a época desportiva 2020/2021, no âmbito do programa de apoio ao desporto e atividades físicas (PADAF). ----------

Analisado o processo e considerando que na época desportiva anterior de 2019/2020 foi atribuído ao Sport Clube Alba um apoio do montante de € 49.900,00; considerando que, por deliberação tomada em reunião de 07.10.2020, foi autorizado um adiantamento referente à presente época desportiva, no montante de € 16.000,00; considerando a excecionalidade do momento pandémico e as dificuldades que o Clube está atravessar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, antecipar o montante de € 16.000 por conta do subsídio anual a atribuir pela autarquia, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-nº 99/2020, de 22 de novembro, que procede à 24ª alteração do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, no artigo 35-U, enquadrando a antecipação como apoio da autarquia de combate aos efeitos da pandemia. Aquando da atribuição do subsídio anual, dever-se-á efetuar o respetivo acerto entre as verbas antecipadas e o montante a atribuir no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), podendo haver lugar a restituição, se for caso disso, nos termos de legislação própria, devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ----------

---

V.16 **SUBSÍDIO** ----------

Em seguida, foi presente uma comunicação do Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, a solicitar o apoio da autarquia na edição do livro "Telhadela – Construção de uma Memória", conforme orçamento que anexa. ----------

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 do corrente mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a iniciativa, mediante a aquisição de vinte e cinco livros. ----------

---

V.17 **SUBSÍDIO – MONUMENTO AO CARNAVAL** ----------

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Associação Cultural e Recreativa Carnaval de Albergaria-a-Velha, a informar que pretende realizar o evento "Monumento ao Carnaval", no mês de fevereiro de 2021, o qual consiste na colocação de monumentos em locais de boa visibilidade e de fácil acesso, sendo toda a zona envolvente decorada com pormenores carnavalescos. Mais informam que o evento apresenta uma despesa estimada em € 5.250,00, conforme orçamento que anexam, e para o qual solicitam o apoio da autarquia. ----------

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 do corrente mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, apoiar a iniciativa, com a atribuição de um subsídio no montante de € 2.500, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, bem assim através da isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, condicionando, para o efeito, à prévia apresentação de listagem dos exatos locais do espaço público onde serão colocados os monumentos e que carecerá de aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal. A Associação será responsável pelos danos que possam resultar para o espaço público e/ou terceiros. ----------

---

V.18 **CRIATIVA – CONCURSO MUNICIPAL DE LEITURA E ESCRITA (2ª FASE – MUNICIPAL)** ----------

Foi, em seguida presente, uma informação da Biblioteca Municipal, de 14 do corrente mês de janeiro, dando conta que «criAtiva – Concurso Municipal de Leitura e Escrita» é um concurso organizado, promovido e dinamizado pela Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha e integrado na Agenda Municipal da Educação, que vem sendo desenvolvido desde o ano letivo de 2016/2017. A iniciativa é dirigida a todos os estabelecimentos de ensino das redes pública, privada e solidária do Município, bem como à comunidade leitora em geral. Leitura ativa, escrita criativa e criação artística terão, assim, palco num Concurso Municipal que pretende promover o gosto pelo livro, pela leitura e escrita no Concelho, bem como educar para a competitividade saudável entre os participantes. Considerando a relevância de reforçar a promoção do Concurso, de incentivar e premiar o empenho dos participantes e de continuar a presentear os distinguidos nas duas vertentes do Concurso, designadamente no criAtiva LEITURA - a decorrer no CTAlba, no dia 20 de fevereiro de 2021 - os três primeiros classificados de cada grau de ensino (1º CEB, 2º CEB, 3º CEB e ES) e no criAtiva AUTORES - a decorrer, no dia 23 de abril de 2021 - o autor do melhor trabalho de cada um dos escalões a concurso (1º CEB, 2º CEB, 3º CEB, ES e comunidade leitora em geral), considera-se pertinente a oferta de 22 cheques-prenda, no valor global de € 2800. Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, distinguir os participantes nas duas vertentes do Concurso, no Criativa Leitura e no Criativa Autores, em cada um dos escalões a concurso, aprovando os prémios a atribuir, nos seguintes termos: ----

1º lugar do Criativa Leitura nos escalões 1º CEB, 2º CEB, 3º CEB e ES - € 150; ----------

Distinguidos no Criativa Autores (Categoria Género Lírico) nos escalões 1º CEB, 2º CEB, 3º CEB, ES e Comunidade Leitora em geral - € 150; ----------

Distinguidos no Criativa Autores (Categoria Género Narrativo) nos escalões 1º CEB, 2º CEB, 3º CEB, ES e Comunidade Leitora em geral - € 150; ----------

2º lugar do Criativa Leitura nos escalões 1º CEB, 2º CEB, 3º CEB e ES - € 100; ----------
3º lugar do Criativa Leitura nos escalões 1º CEB, 2º CEB, 3º CEB e ES - € 75. ----------
---

V.19 **REDE DE BIBLIOTECAS DE ALBERGARIA-A-VELHA – PARCERIA – OFERTA DE CHEQUES-PRENDA ÀS BIBLITECAS ESCOLARES** ----------

O Município tem vindo a desenvolver, há vários anos, um trabalho em rede, conforme o disposto nos Planos anuais de atividades da Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha. No âmbito da referida parceria, importa motivar para a continuidade do esforço colaborativo entre as Bibliotecas e as Instituições, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, oferecer cheques-prenda às Bibliotecas Escolares do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, do Agrupamento de Escolas da Branca e da Jobra Educação, nos seguintes montantes e termos: Oferta de cheque-prenda no montante de € 100 às Bibliotecas Escolares da EB 2/3 da Branca e do Centro Escolar de Laginhas; cheque-prenda no montante de € 250 às Bibliotecas Escolares da Escola Secundária de Albergaria, da Escola Básica de Albergaria, do Centro Escolar de Alquerubim, da Escola da Avenida e da EBI de São João de Loure; cheque-prenda no montante de € 50 à Biblioteca da Jobra Educação. --
---

VI.20 **"ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA – PISTA DE TARTAN" – EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA** ----------

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a equipa de fiscalização em obra para a empreitada "Estádio Municipal da Branca – Pista de Tartan", constituindo-a pelo Eng.º Rui Gomes, como coordenador da fiscalização, e pelo Eng.º Carlos Goulart e José Gonçalves. Mais deliberou unanimemente nomear coordenador de segurança em obra o Dr. José Fernando Silva. ----------
---

VI.21 **"EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" – RELATÓRIO FINAL** ----------

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque", elaborado pelo Júri do Procedimento. ---------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, a identificada empreitada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5, r/ch direito – fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo montante de € 218.868,98, a que acresce

IVA à taxa legal, e prazo de execução de 120 dias. Mais doi deliberado unanimemente aprovar a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 13.01.2021. ----------

---

VII.22 **COMPROPRIEDADE** ----------

Foi, em seguida, presente um requerimento de Anabela de Melo Marques, residente na Rua do Ribeiro, n.º 7, S. João de Loure, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio misto situado no Rego do Pinheiro, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1390 e na matriz predial rústica sob o artigo 1784, com a área de 2.380m2. ----------

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 09 de novembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre a componente de natureza rústica do identificado prédio misto. ----------

---

VII.23 **COMPROPRIEDADE** ----------

De imediato, presente um requerimento de Maria Alice Araújo Sequeira, na qualidade de cabeça-de-casal da herança de António de Araújo Sequeira, residente na Rua Direita, n.º 89, S. João de Loure e Frossos, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio situado no lugar de Carvalhal, na Rua Direita, em S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5184, com a área de 2.400m2. ----------

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 18 de dezembro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. ----------

---

VII.24 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 103/2020** ----------

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 103/2020, de Valdemar Aparício Marques Lopes e outros, residente na Rua Direita, Bairro da Nazaré, 23, Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização de obras de ampliação de anexos, piscina e construção de outro anexo num terreno situado na Rua do Reguinho, Fração A, Albergaria-a-Velha, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. ----------

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 11 de janeiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:40 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi.